



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA
ATENDER CONVÊNIO PRADEM.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Convênio PRADEM - Ressarcimento, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

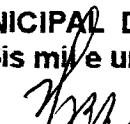
CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Vigia	12	E-1

Art. 2º - A contratação efetuada com fundamento nesta lei complementar será de 06 (seis) meses, a contar de 1º de agosto de 2001, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

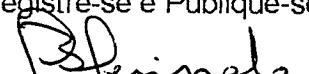
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Convênio PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e um.**


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUNNER IZQUIERDO
Procuradora Geral do Município

Processo nº 4414, de 06.07.2001.

**Registrado (a) às fls. 044
e publicado (a)
Em 23/08/2001**

